

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.102/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

APROVA O REGULAMENTO PARA ESCOLHA
DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE
PROTÁSIO ALVES-RS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal em
exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas
atribuições legais e, considerando o
estabelecido no artigo 58 da Lei Orgânica do
Município de Protásio Alves-RS.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º. da Lei Municipal nº.
1.083/2013, de 24 de abril de 2013, e a necessidade de regulamentar o processo
de escolha das Soberanas do Município de Protásio Alves-RS;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aprovado o Regulamento para escolha das Soberanas
do Município de Protásio Alves-RS, nos termos do Anexo Único, que é parte
integrante deste Decreto.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o
Decreto Executivo nº. 840/2022, de 06 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO
ALVES-RS, em 14 de janeiro de 2026.

Alencar Cecchin
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.

____ / ____ / ____
Bruna Turani Dallacort
Secretaria de Administração.

REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS

Art. 1º – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I-** O concurso para a escolha das Soberanas do Município de Protásio Alves – RS é uma promoção da Administração Municipal e será realizado a cada quatro (04) anos, conforme cronograma previamente definido.
- II-** As Soberanas eleitas representarão oficialmente o Município de Protásio Alves – RS em eventos institucionais, culturais, turísticos e promocionais, tanto no âmbito municipal quanto em municípios vizinhos ou em outras localidades, sempre que solicitado.
- III-** O concurso reger-se-á pelo presente Regulamento, ao qual estarão submetidas todas as candidatas inscritas.

Art. 2º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

- I-** O concurso estará vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos, que instituirá, por meio de Portaria, uma Comissão Organizadora composta por, no mínimo, 03 (três) membros, competindo-lhe:
- Planejar, organizar e executar todas as etapas do concurso;
 - Definir a Comissão Julgadora e os respectivos critérios de avaliação;
 - Analizar e deliberar sobre casos omissos neste Regulamento;
 - Deliberar sobre advertências, substituições e demais situações excepcionais relacionadas ao concurso.

Art. 3º– DAS INSCRIÇÕES

- I-** As inscrições serão gratuitas e realizadas junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em período não inferior a 15 (quinze) dias anteriores à data marcada para a escolha.

II- Caso não houver, no mínimo 03 (três) candidatas inscritas, fica prorrogado o período de inscrições para mais 10 dias.

II- Poderão inscrever-se como candidatas aquelas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

-Ter idade entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos;

-Possuir nacionalidade brasileira e residir no Município de Protásio Alves – RS há, no mínimo, 03 (três) anos;

-Ter disponibilidade de tempo para cumprir os compromissos oficiais inerentes ao título;

-Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;

-Comprometer-se a manter conduta compatível com a função representativa do título, zelando pela imagem institucional do Município durante o período do reinado;

-Possuir conhecimentos básicos sobre a história, cultura e aspectos gerais do Município de Protásio Alves – RS;

-Apresentar duas fotografias recentes, sendo uma de rosto e outra de meio corpo, preferencialmente em formato digital e alta definição.

III- Para validação da inscrição, a candidata deverá apresentar:

– Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo III);

– Cópia do documento de identidade e do CPF;

– Comprovante de residência;

– Termo de compromisso e consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD)-(anexo II).

Art. 4º- CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS ÀS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS

I- Caberá ao Município de Protásio Alves/RS, a capacitação das Candidatas ao concurso para a escolha das soberanas do Município.

II – A capacitação das participantes é considerada etapa indispensável do concurso, devendo ser oferecida de forma igualitária a todas as candidatas, garantindo a lisura do concurso;

III- A participação na Capacitação é obrigatória para todas as candidatas regularmente inscritas, constituindo requisito indispensável para a homologação da candidatura e participação nas etapas avaliativas do concurso.

IV- Dos objetivos específicos da capacitação:

- Desenvolver habilidades de comunicação, expressão oral e postura institucional;
- Proporcionar conhecimentos sobre a história, cultura, economia e turismo do Município;
- Preparar as candidatas para o atendimento ao público, autoridades e imprensa;
- Orientar quanto à conduta ética, comportamento social e uso responsável das redes sociais;
- Fortalecer a imagem institucional do Município por meio de representantes qualificadas

V- A capacitação poderá ser ministrada por:

- Servidores municipais;
 - Profissionais convidados;
- Representantes da área cultural, turística, educacional ou de comunicação;
- Ou outros profissionais indicados pela Comissão Organizadora.

Compete à Comissão Organizadora definir cronograma, locais, datas e responsáveis pelas atividades.

Art. 5º – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E ELEIÇÃO

I- As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 03 (três) etapas avaliativas, totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- **Prova Oral:** até 35 (trinta e cinco) pontos, compreendendo entrevista e teste de oratória;
- **Prova Escrita:** até 30 (trinta) pontos, abordando economia, cultura, história do Município e conhecimentos gerais;
- **Desfile de Passarela:** até 35 (trinta e cinco) pontos, considerando desenvoltura, beleza, elegância e simpatia.

II-O processo de avaliação será iniciado observando-se a ordem alfabética das inscritas.

III- Caberá à Comissão Organizadora proceder à apuração e soma das pontuações atribuídas pelos jurados.

IV- Dos critérios de desempate:

Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, a candidata que obtiver:

- Maior pontuação na prova oral;
- Maior pontuação no desfile de passarela;
- Maior pontuação na prova escrita;
- Persistindo o empate, a candidata de maior idade.

Parágrafo único. O critério de desempate aplica-se à escolha da Rainha e das Princesas.

V- A decisão do corpo de jurados é soberana e não será passível de recursos.

VI-Todas as ocorrências do concurso serão registradas em Ata, onde constara a nota final de cada candidata e será assinado por todos os integrantes da comissão organizadora e jurados

Art .6º– DAS ATRIBUIÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

I- A Rainha e as Princesas deverão estar disponíveis para atividades de divulgação institucional solicitadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos ou pela Administração Municipal, inclusive para compromissos fora do Município.

II- São atribuições da Rainha e das Princesas:

- Divulgar eventos e atividades do Município;
- Acompanhar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos em visitas a festas e eventos oficiais;
- Recepcionar autoridades e convidados em eventos municipais;
- Exercer outras atividades compatíveis com a função representativa.

Art.7º – DA DESTITUIÇÃO DO TÍTULO

Das Hipóteses de Destituição:

I-Poderá ocorrer a destituição do título, a qualquer tempo durante o mandato, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das normas previstas neste Regulamento e em seus anexos;
- Conduta incompatível com a função representativa, que atente contra a moral, os bons costumes, a ética ou a imagem institucional do Município;
- Ausência injustificada em compromissos oficiais, eventos ou atividades previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos;
- Uso indevido do nome, imagem ou título para fins pessoais, políticos, comerciais ou promocionais sem autorização da Administração Municipal;
- Publicações, manifestações ou comportamentos, inclusive em redes sociais, que possam denegrir, direta ou indiretamente, a imagem do Município, da Administração Pública ou do concurso;
- Desrespeito a autoridades, servidores públicos, membros da Comissão Organizadora, jurados ou público em geral, no exercício da função;
- Prática de atos ilícitos, devidamente comprovados por decisão administrativa ou judicial;
- Renúncia expressa ao título, formalizada por escrito;
- Situações excepcionais ou de força maior que inviabilizem o exercício das atribuições, devidamente analisadas pela Comissão Organizadora.

II- Do Procedimento para Destituição:

A destituição do título observará, sempre que possível, o seguinte procedimento:

- Comunicação formal da suposta irregularidade à soberana envolvida;
- Concessão de prazo para apresentação de justificativa por escrito, em até 15 (quinze) dias;
- Análise e deliberação fundamentada pela Comissão Organizadora;

- Emissão de parecer, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município;
- Comunicação oficial da decisão à interessada.

Parágrafo único. Em casos graves ou que comprometam imediatamente a imagem institucional do Município, poderá ser deliberada **destituição imediata**, sem prejuízo da posterior formalização do procedimento.

III– Das Penalidades

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I–Advertência verbal ou escrita;
- II–Suspensão temporária das atividades representativas;
- III – Destituição definitiva do título.

IV– Da Ausência de Direito à Indenização

A destituição e/ou renúncia não gera direito à indenização, remuneração ou compensação financeira, sendo considerada parte integrante das condições aceitas no ato da inscrição.

V- Os casos omissos relacionados à destituição do título serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com apoio da Assessoria Jurídica do Município.

Art.8º– DA REMUNERAÇÃO E DAS DESPESAS

- I- A Rainha e as Princesas não manterão vínculo empregatício nem perceberão remuneração pela promoção e divulgação do Município.
- II- A divulgação do Município pelas Soberanas ocorrerá sem qualquer remuneração pelo uso de imagem e voz.
- III- As despesas relacionadas às atividades oficiais, tais como trajes, produção, calçados, deslocamentos, alimentação, dentre outras que se fizerem necessárias serão custeadas pela Administração Municipal, conforme previsão Art.2º da lei Municipal nº1.083/2013.

Art.9º – DOS TRAJES

I- A Administração Municipal fornecerá os trajes oficiais das Soberanas, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos definir o modelo e o profissional responsável pela confecção.

II- Ao término do período de representação, os trajes e faixas deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos, integrando o acervo cultural do Município.

III- As Soberanas serão responsáveis pela guarda e conservação dos trajes e acessórios, respondendo pela imediata reposição em caso de dano.

Art.10º – DA PREMIAÇÃO

I- A Rainha e as Princesas eleitas receberão premiação correspondente aos respectivos títulos, a ser divulgada oportunamente pela Comissão Organizadora.

Art.11º – DISPOSIÇÕES GERAIS

I- As Soberanas eleitas comprometem-se a representar o Município pelo período de quatro (04) anos, admitindo-se renúncia apenas em casos de extrema relevância, devidamente justificados.

II- As candidatas deverão desfilar utilizando trajes definidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 12º – DISPOSIÇÕES FINAIS

I- A participação no concurso implica a aceitação plena e irrestrita de todos os dispositivos deste Regulamento.

II- O Município não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes da participação no concurso.

III- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com o apoio da Assessoria Jurídica do Município.

Protásio Alves/RS, 14 de janeiro de 2026.

Alencar Cecchin
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANEXO I

CRONOGRAMA

Concurso para escolha das Soberanas – Rainha e Princesas do Município de Protásio Alves/RS

Dia 14/01/2026 – Lançamento do Edital para inscrições das candidatas a soberanas do Município.

De 14/01/2026 a 29/01/2026 – Período de inscrição.

Dia 30/01/2026 – Homologação das inscrições.

Dia 02/03/2026 – Prova Escrita (economia, cultura e história do município e conhecimentos gerais).

Horário: 09:00 horas nas dependências da Câmara de Vereadores de Protásio Alves-RS.

Dia 07/03/2026:

- **Prova Oral** (entrevista e teste de oratória)

Horário: 18:00h nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

- **Desfile de Passarela:** (desenvoltura, beleza, elegância e simpatia).

Horário: 20h30min Desfile de Passarela com traje definido pela comissão organizadora, com jantar festivo em comemoração ao dia da mulher.

ANEXO II

Termo de compromisso e consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD)

Concurso para Escolha das Soberanas – Rainha e Princesas do Município de Protásio Alves – RS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado _____, civil _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada no Município de Protásio Alves – RS,

DECLARO, para os devidos fins, que participo voluntariamente do **Concurso para Escolha das Soberanas – Rainha e Princesas do Município de Protásio Alves – RS**, e, pelo presente instrumento, **ASSUMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS E DECLARAÇÕES:**

I – DO TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me, caso venha a ser eleita Rainha ou Princesa do Município de Protásio Alves – RS, a:

1. Empenhar meus melhores esforços para **bem representar o Município**, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos ou pela Administração Municipal;
2. Atuar de forma **voluntária**, sem vínculo empregatício ou remuneração, em eventos, atividades, ações institucionais, culturais, turísticas e promocionais do Município;
3. Manter **conduta social, moral e ética compatível** com o título, zelando pela imagem institucional do Município durante todo o período do mandato;
4. Comparecer pontualmente aos compromissos oficiais previamente agendados, ciente de que a **ausência injustificada** poderá ensejar **advertência escrita**, sem prejuízo de outras medidas previstas no regulamento;
5. Manter postura **discreta e responsável nas redes sociais**, abstendo-me de manifestações político-partidárias ou de posicionamentos em temas socialmente polêmicos que possam comprometer ou manchar a imagem do Município de Protásio Alves – RS.

II – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Autorizo, de forma **gratuita, irrevogável e irretratável**, o uso de minha **imagem, voz e nome**, captados durante o concurso e no exercício do título, para fins institucionais, culturais, turísticos, promocionais e de divulgação do Município de Protásio Alves – RS, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, inclusive redes sociais oficiais, **sem cobrança de cachê ou qualquer contraprestação financeira**.

III – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), declaro ciência e **AUTORIZO** o Município de Protásio Alves – RS, na condição de Controlador, a realizar o tratamento de meus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a:

- Nome completo;
- RG e CPF;
- Endereço e comprovante de residência;
- Fotografias, imagens e voz;
- Informações escolares;
- Demais dados fornecidos no ato da inscrição e durante a participação no concurso.

Finalidade do tratamento

O tratamento dos dados pessoais ocorrerá exclusivamente para:

- Organização, execução e gerenciamento do concurso;
- Avaliação das candidatas;
- Divulgação institucional e histórica do concurso e das soberanas eleitas;
- Cumprimento de obrigações legais, administrativas e regulamentares.

Declaro estar ciente de que:

- Meus dados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades acima ou conforme exigido por lei;
- Posso exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos na LGPD, tais como acesso, correção, confirmação de tratamento e, quando cabível, solicitação de eliminação de dados;
- A revogação deste consentimento não afetará tratamentos realizados anteriormente, nem aqueles necessários ao cumprimento de obrigações legais.

IV – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Declaro que li, comprehendi e aceito integralmente todas as condições deste **Termo de Compromisso e Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**, estando plenamente de acordo com seu conteúdo.

Protásio Alves – RS, ____ de ____ de ____.

Assinatura da Candidata

Assinatura do Representante do Município

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATAS A SOBERANAS-2026

INSCRIÇÃO Nº: _____

DATA: ____/____/2026.

DADOS DA CANDIDATA

Nome: _____

Idade: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

Profissão: _____

Escolaridade: _____

Manequim: _____ Altura: _____ Peso: _____

Personalidade que admira: _____

Um livro: _____

Um filme: _____

O que o Concurso Soberana do Município significa:

Tamanho de camiseta baby look: _____

Assinatura da candidata

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR Concurso para escolha das Soberanas – Rainha e Princesas do Município de Protásio Alves

A empresa _____, representada por _____, declara estar ciente quanto ao regulamento para Escolha das Soberanas do Município de Protásio Alves-RS, dispensando _____ em todas as ocasiões que for solicitado liberando a mesma para cumprir todos os compromissos relativos ao concurso e ao reinado.

Protásio Alves-RS _____ / _____ / _____

Empregador



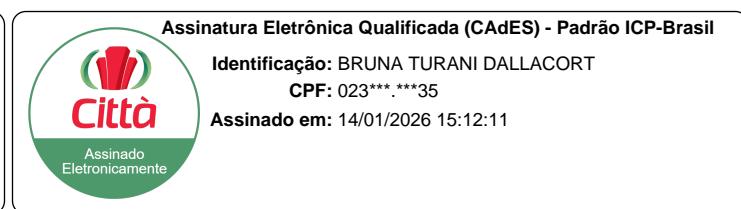
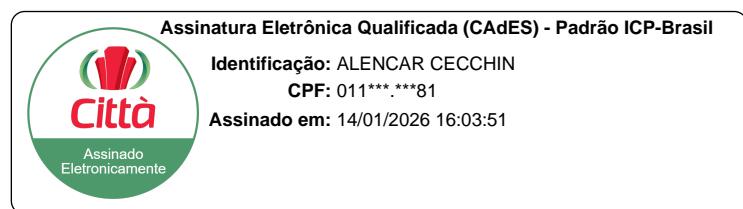
**PREFEITURA MUNICIPAL
PROTÁSIO ALVES**

RUA DO POÇO, 488 - 95345-000
91.566.885/0001-46

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (EE5D389E6543E7BE) no site:
<https://citta.click/EE5D389E6543E7BE>

DECRETO		Autenticação
Protocolo -		 EE5D389E6543E7BE
Documento	Processo	
001102 / 2026	-	



Hash do documento (SHA-256): d07ee820c4586ef1a09925d0f179db87af9394227bdabdb9c2fc42f90512688e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.